



Número: **0833864-86.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO BATISTA LOPES (AUTOR)	MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15026 236	26/06/2018 15:05	Petição Inicial	Petição Inicial
15026 360	26/06/2018 15:05	JOAO BATISTA BO20180510 10483161	Documento de Identificação
15026 364	26/06/2018 15:05	JOAO BATISTA DOC PESSOAIS 20180502 14153012	Documento de Identificação
15031 478	28/06/2018 15:24	Despacho	Despacho
17122 067	10/10/2018 16:27	Expediente	Expediente
17621 094	06/11/2018 18:18	Petição	Petição
17621 130	06/11/2018 18:18	COMPROVAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA - JOÃO BATISTA LOPES	Documento de Comprovação
17621 134	06/11/2018 18:18	GUIA DAS CUSTAS	Documento de Comprovação
17621 147	06/11/2018 18:18	CTPS JOÃO BATISTA LOPES	Documento CTPS
19557 243	01/03/2019 12:31	Despacho	Despacho
20141 727	28/03/2019 14:58	Certidão	Certidão

Petição anexa.



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 26/06/2018 15:03:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062615035815700000014658445>
Número do documento: 18062615035815700000014658445

Num. 15026236 - Pág. 1

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00863.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00863.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 15:43 horas do dia 03 de maio de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado. compareceu **João Batista Lopes**, CPF nº 566.446.124-15, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Pedreiro, filho(a) de Eunice Ezequias da Silva e José Bernardino Lopes, natural de São Tomé/RN, nascido(a) em 28/01/1968 (50 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ten. João Antônio de Melo, Nº 123, bairro Jardim Veneza, tendo como ponto de referência Cond. do Dilmão, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98805-4368.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av. Ministro José Américo de Almeida, Perto do Colégio Manoel Brizola, João Pessoa/PB, bairro [Indeterminado]; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 22/01/18 07:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que dirigia-se ao seu trabalho conduzindo a MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, 2011/2011, PLACA OET3287/PB, CHASSI 9C2KC1650BR529520, registrada em nome do noticiante, sentido Treze de Centro/Tambaú, quando ao pegar a alça para a BR 230 colidiu na lateral esquerda de uma CARRO NÃO IDENTIFICADO, o qual estava fazendo uma manobra de ré a alça; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELA DR^a JOACILA BRAGA BRANDÃO, CRM 1741/PB, DATADO DE 17.04.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena para onde foi socorrido em veículo particular; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

ADENDO(S):

Que na data 04/05/2018, à(s) 11:07 horas, na Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: QUE A DATA DE NASCIMENTO DO NOTIFICANTE, ONDE SE LER 28/01/1968, NA VERDADE É PARA SE LER 28/01/1968.. Adendo registrado por: José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula: 1372611.

Que na data 04/05/2018, à(s) 11:11 horas, na Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: ONDE SE LER 28/01/1968 NA VERDADE É PARA SE LER 29/01/1968 . Adendo registrado por: José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula: 1372611.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Procedimento Policial: 00863.01.2018.1.00.420

1/2

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
**Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital**



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

João Pessoa/PB, 04 de maio de 2018.

[Signature]

JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigacao



[Signature]

JOÃO BATISTA LOPES
Noticiante

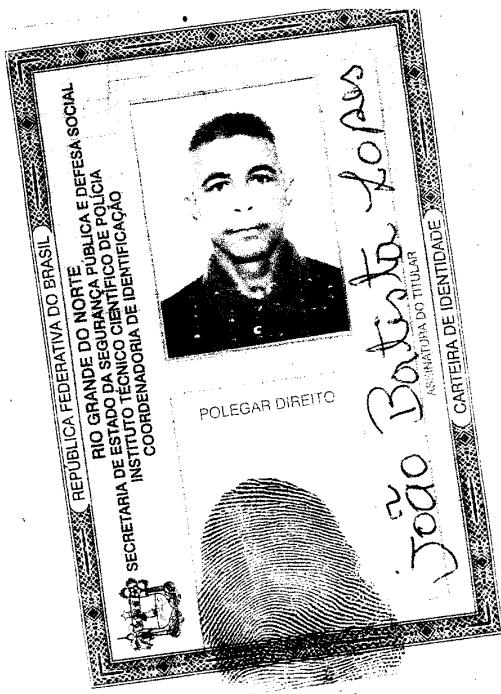
Procedimento Policial: 00863.01.2018.1.00.420

2/2



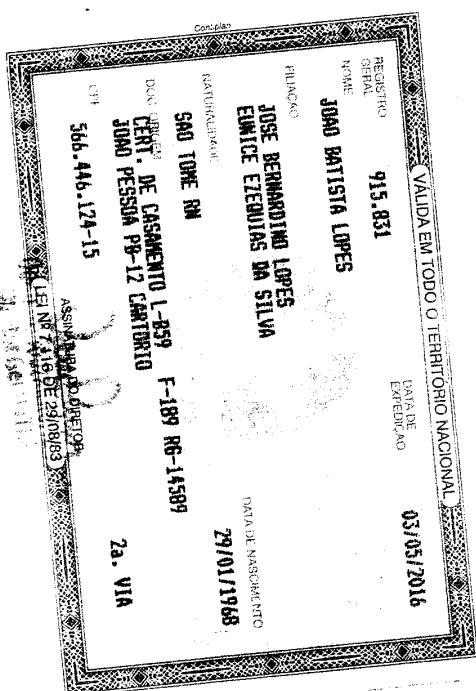
Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 26/06/2018 15:04:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062615025099300000014658563>
Número do documento: 18062615025099300000014658563

Num. 15026360 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 26/06/2018 15:04:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062615025561600000014658567>
Número do documento: 18062615025561600000014658567

Num. 15026364 - Pág. 1



JOAO BATISTA LOPES
RUATEN JOAO ANTONIO DE MELO 123/CASA B - VIEIRA DMZ
JOAO PESSOA / PB CEP 58084157 (AG 1)
Emissao: 08/01/2018 Referencia Jan/2018
Classe/Subsíl: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFAMILIAR
Roteiro 3-2-898-2310 N° medida: 00056580237

ENERGIA PIRATE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Av. 7 de Setembro, 1000 - Centro
CNPJ 09.995.080/0001-45 - Inst. Eel 19 00000 822-0
Nota Fiscal / Cartão de Energia Série: 0000123456789
Cód. para Déb. Automático: 00017079566

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br
Conta referente a Apresentação Data prevista da
01/01/2018 08/01/2018 próxima leitura 05/02/2018 CPF/CNPJ/RANI
56644612415
nsc Est
5/1707966-6

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato
- Compartilhe sua energia conosco também nas redes sociais. Estamos presentes no Facebook, com o energisa e no Twitter (@energisa), sempre prontos para atender a gente. Queremos estar sempre próximos!

Consumo (kWh)

4413.e535.acf5.6598.2e98.2b26.b141.1a97



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0833864-86.2018.8.15.2001

A parte autora requereu a gratuidade de justiça.

Nos termos do § 2º do art. 99 do CPC, intime a parte promovente para, no prazo de dez dias, juntar aos autos documentos que comprovem a necessidade do benefício processual (contracheque, declaração de imposto de renda etc.), bem como, que junte aos autos uma guia com os cálculos das custas obtida no site do TJPB, para fim de análise comparativa da sua renda auferida com o valor das custas processuais.

João Pessoa, 28 de junho de 2018.

**JUIZ GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE MELO - 28/06/2018 15:24:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062815242678600000014663463>
Número do documento: 18062815242678600000014663463

Num. 15031478 - Pág. 1

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0833864-86.2018.8.15.2001

A parte autora requereu a gratuidade de justiça.

Nos termos do § 2º do art. 99 do CPC, intime a parte promovente para, no prazo de dez dias, juntar aos autos documentos que comprovem a necessidade do benefício processual (contracheque, declaração de imposto de renda etc.), bem como, que junte aos autos uma guia com os cálculos das custas obtida no site do TJPB, para fim de análise comparativa da sua renda auferida com o valor das custas processuais.

João Pessoa, 28 de junho de 2018.

**JUIZ GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE MELO - 28/06/2018 15:24:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062815242678600000014663463>
Número do documento: 18062815242678600000014663463

Num. 17122067 - Pág. 1

anexo



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 06/11/2018 18:18:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110618180552900000017155819>
Número do documento: 18110618180552900000017155819

Num. 17621094 - Pág. 1



Marcelo Lucena
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTE MESSIAS SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB

PROCESSO: 0833864-86.2018.8.15.2001

JOÃO BATISTA LOPES, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que é postulante, e como postulada **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**, vem por seu advogado e procurador constituído nos termos do instrumento de mandato em anexo e *in fine* assinados, perante Vossa Excelência, em atenção ao Despacho de ID: 15031478, expor e requerer o que segue abaixo:

O Autor, é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, pois, encontra-se desempregado, não possuindo condições econômicas de arcar com as custas e despesas processuais advindas deste processo, sem que prejudique seu próprio sustento, bem como, o de sua família.

Nada há no processo, até o momento, que possa colocar em dúvida essa afirmação. Entende o Requerente, ser desnecessária a juntada do contracheque e/ou imposto de renda, visto que, o Suplicante se encontra desempregado, para comprovar condições para arcar com custas processuais.

Motivo este que requer a sensibilidade deste juízo, para dar prosseguimento ao feito, com o acolhimento da concessão da JUSTIÇA GRATUITA, declarada expressamente, no bojo da peça de origem.

Rua Prof. Osvaldo de Miranda Pereira, 860, Edf. Jardim Luna Center, Sala 208, Jardim Luna, João Pessoa - PB
(83) 3023.0795 • (83) 99922.0997 • marcelolucena.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 06/11/2018 18:18:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110618171800200000017155851>
Número do documento: 18110618171800200000017155851

Num. 17621130 - Pág. 1



Marcelo Lucena
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

Sendo assim, segue em anexo cópia da Carteira de Trabalho do Postulante, comprovando o requisito ensejador da justiça gratuita deste feito, razão pela qual requer a Vossa Excelência que seja deferido todos os benefícios da isenção de custas processuais, ante à legislação retromencionada, conforme os documentos pessoais do Autor anexados à exordial.

Diante o exposto, o Demandante vem perante Vossa Excelência, com o máximo respeito requerer o prosseguimento do processo da forma de estilo por ser de JUSTIÇA.

Nesses termos,
pede deferimento.

João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2018.

**MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA
OAB-PB – 21734**

Rua Prof. Osvaldo de Miranda Pereira, 860, Edf. Jardim Luna Center, Sala 208, Jardim Luna, João Pessoa - PB
(83) 3023.0795 • (83) 99922.0997 • marcelolucena.adv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 06/11/2018 18:18:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110618171800200000017155851>
Número do documento: 18110618171800200000017155851

Num. 17621130 - Pág. 2

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			Via Parte	Data de Emissão 01/11/2018
				Data de Vencimento 05/12/2018
Comarca Joao Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2018.620393	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$)	983,80
Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias			Taxa Judiciária (R\$)	189,84
Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7			Despesas Postais (R\$)	0,00
Promovente: JOÃO BATISTA LOPES			Despesas com Mandados (R\$)	0,00
Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS S/A			Tarifa Bancária (R\$)	1,35
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.				
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$)	1.174,99

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			Via Processo	Data de Emissão 01/11/2018
				Data de Vencimento 05/12/2018
Comarca Joao Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2018.620393	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$)	983,80
Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias			Taxa Judiciária (R\$)	189,84
Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7			Despesas Postais (R\$)	0,00
Promovente: JOÃO BATISTA LOPES			Despesas com Mandados (R\$)	0,00
Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS S/A			Tarifa Bancária (R\$)	1,35
Valor da Causa:	R\$	12.656,25		
Valor Total da Guia: R\$ 1.174,99 (23,89 UFR) Valor da UFR: R\$ 49,19				
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.				
Instruções Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			Valor Total (R\$)	1.174,99

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			Via Banco	Data de Emissão 01/11/2018
				Data de Vencimento 05/12/2018
Comarca Joao Pessoa	Nº do Processo	Nº da Guia 200.2018.620393	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$)	983,80
Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias			Taxa Judiciária (R\$)	189,84
Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7			Despesas Postais (R\$)	0,00
Promovente: JOÃO BATISTA LOPES			Despesas com Mandados (R\$)	0,00
Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS S/A			Tarifa Bancária (R\$)	1,35
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.				
866600000115 749909283188 520181205201 020186203939			Valor Total (R\$)	1.174,99
				



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 06/11/2018 18:18:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110618172578400000017155855>
 Número do documento: 18110618172578400000017155855



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2018.620393 **Data Vencimento:** 05/12/2018 **Data Emissão:** 01/11/2018

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7

Promovente: JOÃO BATISTA LOPES

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS S/A

Valor da Causa: R\$ 12.656,25 **Custas:** R\$ 983,80 **Taxa:** R\$ 189,84

Despesas Processuais: R\$ 0,00 **Caução Ação Rescisória:** R\$ 0,00 **Tarifa Bancária:** R\$ 1,35

Total da Guia: R\$ 1.174,99

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 06/11/2018 18:18:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18110618172578400000017155855>
Número do documento: 18110618172578400000017155855

Num. 17621134 - Pág. 2

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035, de 29.10.1933, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01.05.1945 que aprova a CTPS. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego & ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento é o seu estudo de conservação, espelhando a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos, como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

FAT - CONFECIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDÔO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL ATÉ: WWW.FAT.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROVA DE
123.436.544-0

0417144

0050

PB

João Batista Lopes



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



JOAO BATISTA LOPES

FILIAÇÃO..... JOSE BERNADINO LOPES
EUNICE EZEQUIAS DA SILVA
NASCIMENTO.... 29/01/1968 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: CASADO
NATURALIDADE: SÃO TOMÉ - RN
DOCUMENTO..... C. I. 915831 20/05/1988 SSP RN

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF..... 566.446.124-15 CNH....:
TIT. ELEITOR: 005148041694 SEÇÃO: 0059 ZONA: 019

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PB - 28/04/2015

Rodolfo Ranzolin Catão
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba

Assinatura do Oficial de Justiça

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RESOLUÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CRONOGRAMA DE VIGÊNCIA

NAME

03

ASSINATURA E CRONOGRAMA DE VIGÊNCIA

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS

A DOCUMENTO C-CONVOCADO 1-EDON-RECOMENDAÇÕES 2-GENERAIS 3-DIRETRIZES
4-SEJ LIDADA 5-ALOGIA 6-VISITAS



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR			
GRUPO SANACIONADO FATIGA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
ALERGIAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO		
DOADOR DE ORGÃOS (Lei n° 8781, de 12 de julho de 1993)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO		
CARTEIRAS ANTERIORES			
<p>34956 00006 RN 02 04 1986</p> <p>18.05.2015</p> <p>DATA DE EMISSÃO: 18.05.2015</p> <p>MUNICÍPIO: SERRA</p> <p>DATA DE EMISSÃO: 18.05.2015</p> <p>MUNICÍPIO: SERRA</p> <p>DATA DE EMISSÃO: 18.05.2015</p> <p>MUNICÍPIO: SERRA</p>			
06			

CONTRATO DE TRABALHO			
<p>MRV CONSTRUÇÕES LTDA 19.992.962/0001-00 Avenida Amazonas 491 Centro - BELO HORIZONTE / MG ESP. ESTAB.: CONSTRUÇÃO CIVIL CARGO: PEDREIRO CBO: 715210</p> <p>DATA ADMISSÃO: 16.04.2015 FICHA REGISTRO: SALÁRIO: R\$ 1.100,90 UM MIL E CEM REAIS E NOVENTA CENTAVOS</p> <p><i>Maria Helena da Silva Assistente Administrativa CNPJ 19.992.962/0001-00 MRV CONSTRUÇÕES LTDA</i></p> <p><i>18.05.2015</i></p> <p><i>09 de Março de 2016</i></p> <p><i>Joelson Ribeiro de Oliveira Auxiliar Administrativo MRV CONSTRUÇÕES LTDA</i></p> <p><i>07</i></p>			
07			

CONTRATO DE TRABALHO			
<p>35.294.032/0001-21</p> <p>IMPRESSO</p> <p>FDASC Rocha Construção Civil - ME</p> <p>RUA DERSON ORTIZ , 608 CENTRO - CEP. 59.430-000 LAGOA DE VELHOS / RN</p> <p>MUNICÍPIO:</p> <p>EMPREGADO:</p> <p>CARGO: Pedreiro de Obra</p> <p>DATA DE ADMISSÃO: 08 DE Agosto de 84</p> <p>REGISTRO: 165.455 num mil cento e sessenta e cinco mil Anverso: Francisco das Chagas Rocha</p> <p>SOCIO GERENTE</p> <p>DATA DE SAÍDA: 18 DE Maio de 2016</p> <p>COM DISPENSA CON EGRA DA CORTE:</p>			
08			

CONTRATO DE TRABALHO			
<p>IMPREGNADOR:</p> <p>ENDRÉGIO:</p> <p>MUNICÍPIO:</p> <p>PAÍS DO ESTABELECIMENTO:</p> <p>CEP:</p> <p>DATA DE ADMISSÃO:</p> <p>REGISTRO:</p> <p>EMPREGADA ESPECIFICADA:</p> <p>DATA DE SAÍDA:</p> <p>COM DISPENSA CON:</p>			
09			



0417144

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Data de saída 08/04/2016.

Layanne de França Vidal
Auxiliar Administrativo
CNPJ: 19.977.902/0001-00
MRV CONSTRUÇÕES LTDA

O último dia efetivamente
trabalhado foi 08/03/2016.

Joelson Lobo de Oliveira
Auxiliar Administrativo
MRV CONSTRUÇÕES LTDA

0417144

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O portador foi afiliado em 08/04/2016
por instrumento emitido pelo prazo
de 30 dias na forma prevista neste
acordo, sem aviso prévio para qualquer das
partes, antes do término do prazo acima
estipulado, independentemente de serviço Previo:

Natal RN, 08 de 08/04/2016

Francisco da C. Ribeiro

Sócio Gerente

22

23





**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0833864-86.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual requerida.

Certifique se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada. Em caso positivo, voltem os autos conclusos.

Em caso negativo, nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão a vítima a seguradora somente transige após a realização de perícia. Por tal razão, deixo de remeter, por hora, ao Centro de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera.

Diante disso, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPEMEC.

P.I.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2019.

Juíza de Direito

2ª Vara Cível da Capital



Assinado eletronicamente por: GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO - 01/03/2019 12:31:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030112311842800000019029806>
Número do documento: 19030112311842800000019029806

Num. 19557243 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0833864-86.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: JOAO BATISTA LOPES
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei pesquisa nos sites do PJe, SISCOM e no site do Tribunal de Justiça e verifiquei que não existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

JOÃO PESSOA, 28 de março de 2019
NAIARA CAROLINE DE NEGREIROS FRACARO



Assinado eletronicamente por: NAIARA CAROLINE DE NEGREIROS FRACARO - 28/03/2019 14:58:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032814583746200000019594040>
Número do documento: 19032814583746200000019594040

Num. 20141727 - Pág. 1